



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PASSO A PASSO PGE-LIC Nº 16/2009

CONVÊNIO – ESTÁGIO ACADÊMICO

Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 8.666/1993
- Decreto Estadual nº 3.188/2006
- Decreto Estadual nº 1.028/2002
- Decreto Estadual nº 3.549/2007
- Lei Federal nº 11.788/2008
- Lei Estadual nº 4.675/1985
- Lei Federal nº 4.320/1964
- Lei Complementar nº 101/2000

Este passo a passo tem como objetivo orientar os órgãos e entidades que pretendam celebrar convênios de Estágio Acadêmico.

**1º PASSO – IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO ACADÊMICO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O órgão ou entidade concedente, por meio de ato formal interno, identificará a sua demanda de concessão de estágio acadêmico no exercício financeiro e apresentará as razões que justificam a despesa, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada.

A demanda identificada refletirá, inclusive, a opção administrativa acerca dos cursos acadêmicos contemplados, bem como os quantitativos máximos de estagiários que poderão ser contratados ao longo do exercício financeiro.

**2º PASSO – CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)**

O órgão ou entidade concedente publicará, pelo menos no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Chamamento Público para convocação de instituições de ensino superior (IES), visando à celebração dos respectivos convênios de concessão de estágio acadêmico.

O referido Chamamento Público deverá conter objeto a ser desenvolvido, o objetivo a ser alcançado (interesse público), o montante de recursos destinado ao conjunto de convênios de concessão de estágio acadêmico, a dotação orçamentária que custeará as ações, os critérios objetivos e impessoais de distribuição dos estágios entre as IES interessadas no credenciamento, o prazo do credenciamento, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal das IES, entre outros.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- PROPONENTE = participe que propõe o ajuste, sugerindo seus principais objetivos e apresentando plano de trabalho a ser aceito pelo(s) outro(s) partícipe(s);
- CONCEDENTE = órgão da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;
- CONVENIENTE = órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
- INTERVENIENTE = órgão da administração pública direta e indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

**3º PASSO – PUBLICAÇÃO DAS IES'S CREDENCIADAS**

O órgão ou entidade concedente publicará o resultado final do credenciamento, indicando as IES e os cursos e os quantitativos de estágio a cada uma atribuídos, no Diário Oficial do Estado, como condição indispensável para que os negócios jurídicos dele decorrentes produzam efeitos.

**4º PASSO – AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Deverá o órgão ou entidade concedente solicitar ao seu protocolo a autuação de processo referente a cada dos credenciados, com vistas à celebração do respectivo convênio.

Os autos conterão a motivação da celebração pretendida; cópias da publicação do Chamamento Público, da publicação do resultado do credenciamento; a minuta do Convênio; o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente; minuta do Termo de Compromisso entre o educando, o órgão ou entidade concedente e a IES; a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal da entidade proponente; despacho encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Estado de Alagoas; entre outros.

**5º PASSO – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA**

O órgão ou entidade concedente, através do setor competente, indicará a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com discriminação das respectivas classificação funcional programática e categoria econômica.

Sem que haja indicação de dotação orçamentária, nenhuma despesa poderá ser efetuada.

**6º PASSO – ANÁLISE JURÍDICA DO CONVÊNIO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

O órgão ou entidade competente para o processamento da licitação encaminhará o processo administrativo, em sua fase interna, à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação quanto a legalidade dos atos praticados na fase interna.

Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Direta.

As autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas encaminharão os processos administrativos licitatórios às suas respectivas assessorias jurídicas, compostas de Procuradores ou Advogados Públicos investidos em cargos ou empregos efetivos, aprovados em concurso público de provas ou provas e títulos, para análise e aprovação.

Não existindo as assessorias jurídicas acima mencionadas, os processos administrativos licitatórios deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto a legalidade do procedimento.

#### 7º PASSO – REGISTRO DO CONVÊNIO

O processo destinado a celebração de convênio em que haja contrapartida financeira do Estado deve ser remetido à SEFAZ e a SPELAG para manifestação quanto a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

#### 8º PASSO – AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Os autos encaminhados ao Gabinete Civil do Governador para a autorização governamental à celebração do Convênio.

#### 9º PASSO – CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

É o ordenador de despesas do órgão ou da entidade concedente o responsável pela assinatura e publicação do convênio, desde que haja delegação governamental para tanto, independentemente dos valores envolvidos.

#### 10º PASSO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO

A publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para que o negócio jurídico produza efeitos. A Administração Pública não poderá exigir o cumprimento da obrigação do convênio antes da publicação.

#### 11º PASSO – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

A liberação dos recursos deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 3.188/2006.